



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 063 -GP/2020

Em, 30 de setembro de 2020

A Sua Excelência o Senhor

Ver. Denízio Pereira da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito por Remanejamento de recursos no valor de **R\$ 14.000,00** (catorze mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, em despesas com aquisição de mudas de árvores e plantas para a pista de caminhada.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

Palácio 21 de julho, em 30 de setembro de 2020

RECEBIDO

Recebemos o Presente Dectº

Em 01 / 10 / 2020

Lucimara Elias

E.M.V.N.M

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 063-GP /2020

Em, 30 de setembro de 2020

“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.572/GP-2019**, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 14.000,00** (catorze mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, em despesas com aquisição de mudas de árvores e plantas para a pista de caminhada.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
18.1220013.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT	
3.3.90.30	Material de consumo	14.000,00
TOTAL		14.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.3920019.2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMCEL	
3.3.90.14	Diárias	3.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	5.000,00
3.3.90.31	Premiações culturais, artística	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	500,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	500,00
TOTAL GERAL		14.000,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020)** e **Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020)**.

Palácio 21 de Julho, em 30 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal